



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.615, de 22 de março de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

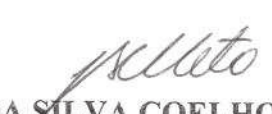
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 151.300,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais), assim discriminado:
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500..... R\$. 151.300,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 500, conforme Proposta n.º 09571.543000/1150-01 - Ministério da Saúde, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.º. 4.320/64. Rubrica n.º. 2.4.2.1.01.01.04.00.

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal n.º 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 22 de março de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal